

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 – centro
14.701-009 – Bebedouro-SP.
CNPJ. 45.709.920/0001-11

LEI Nº 4454 DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

Centro Assistencial e Espírita Calvário ao céu - CAECC	R\$ 13.700,00
Centro de Educação Infantil Lourenço Santin - Centro Comun. Alto da Boa Vista	R\$ 12.000,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 24.300,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor a Vida	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 60.000,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00.3350.43.00.10.305.1005-2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 2º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.03.00	Vigilância em saúde	
3350.43.00-10.305.1005-2023	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária

“Deus Seja Louvado”